

LEI Nº 2.199, DE 12 DE NOVEMBRO DE 1985.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO
BOM PASTOR DE ITAJAÍ.

ARNALDO SCHMITT JÚNIOR, Prefeito Municipal de Itajaí. Faço saber que a Câmara Municipal de Itajaí votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei,

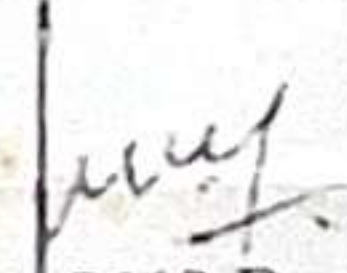
Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO "BOM PASTOR" DE ITAJAÍ, sediada nesta cidade, à Rua Capitão Adolfo Germano de Andrade, nº 123, Centro.

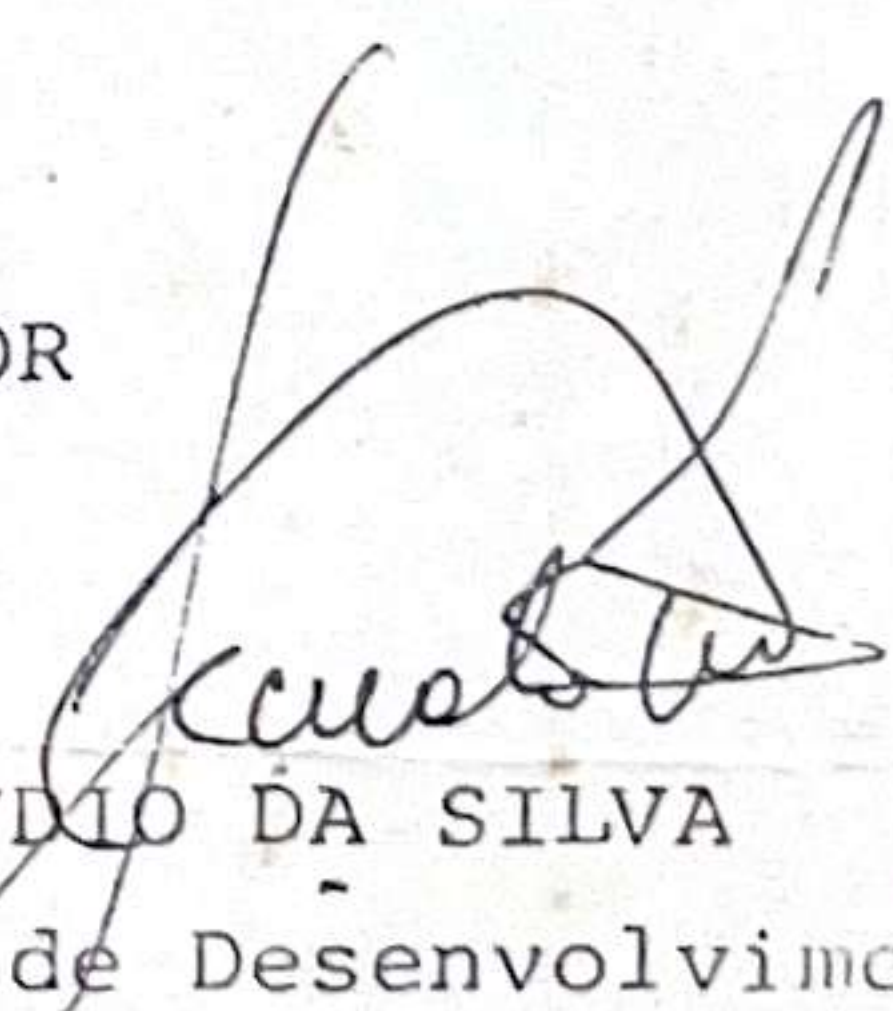
Art. 2º - À Associação mencionada no artigo anterior, ficam assegurados todos os direitos previstos em Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ, 12 DE NOVEMBRO DE 1985.

ARNALDO SCHMITT JÚNIOR
Prefeito Municipal


JOÃO OMAR MACAGNAN
Secretário de Administração e
Negócios Jurídicos


RENATO EMYDIO DA SILVA
Secretário de Desenvolvimento
Urbano



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE ITAJAÍ

Caixa Postal 544 - Fone: 44-3280 - CEP 88300 ITAJAÍ - SC

Senhor Presidente,

Anexo envio a V. Sa., cópia da Lei nº 2.199, de 12.11.85, que sancionou o Projeto de Lei de minha autoria que Declara de Utilidade Pública essa Associação.

Colocando-me sempre ao dispor dessa Associação, aproveito do ensejo para renovar meus protestos de alta consideração e apreço

Cordialmente,

Verª. Mª. ROSA H. SCHULTE

19/11/85



Prefeitura Municipal

Estado de Santa Catarina

LEI Nº 2.199, DE 12 DE NOVEMBRO DE 1985.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO BOM PASTOR DE ITAJAÍ.

ARNALDO SCHMITT JÚNIOR, Prefeito Municipal de Itajaí. Faço saber que a Câmara Municipal de Itajaí votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO "BOM PASTOR" DE ITAJAÍ, sediada nesta cidade, à Rua Capitão Adolfo Germano de Andrade, nº 123, Centro.

Art. 2º - À Associação mencionada no artigo anterior, ficam assegurados todos os direitos previstos em Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ, 12 DE NOVEMBRO DE 1985.

ARNALDO SCHMITT JÚNIOR
Prefeito Municipal

JOÃO OMAR MACAGNAN
Secretário de Administração e
Negócios Jurídicos

RENATO EMYDIO DA SILVA
Secretário de Desenvolvimento
Urbano

nf.1.620 19/11/85

LEI Nº 2.200, DE 12 DE NOVEMBRO DE 1985.

TRANSFORMA BEM DO PATRIMÔNIO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ EM BEM DE USO COMUM DO POVO.

ARNALDO SCHMITT JÚNIOR, Prefeito Municipal de Itajaí. Faço saber que a Câmara Municipal de Itajaí votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica transformado de bem do patrimônio administrativo da Prefeitura Municipal de Itajaí em bem de uso comum do povo, um terreno sem benfeitorias, localizado nesta cidade no lugar denominado São João, com a área de 699,78 metros quadrados, fazendo frente ao norte, com 32,70 metros, na rua Eugênio José Reichert, fundos ao sul com a mesma medida, que faz em terras de Anastácio Pedro Rebelo, extremando ao leste, com 21,40 metros, com terras de Vilmar Gentil Coelho, e ao oeste, com a mesma medida, que faz com a rua Altino Werner, ficando o referido imóvel ao lado ímpar da primeira quadra.

Art. 2º - No imóvel descrito no artigo anterior, deverá o Poder Público proceder à...

JOÃO OMAR MACAGNAN
Secretário de Administração e
Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 3.329, DE 07

SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇ.

O Prefeito Municipal de Itajaí, de acordo com a Lei nº...

DECRETA:

Art. 1º - Ficam suplementadas as seguintes dotações:

0801.08421881.10 - 3.120/076 - Material de
0401.16955751.04 - 3.132/038 - Outros Serv.
0601.03070211.01 - 3.120/048 - Material de

Art. 2º - A referida suplementação ocorrerá no exercício de arrecadação, verificada até a...

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ, 07 DE

ARNALDO SCHMITT JÚNIOR
Prefeito Municipal

JOÃO OMAR MACAGNAN
Secretário de Administração e
Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 3.330, DE 14 DE

SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMEN

O Prefeito Municipal de Itajaí, de acordo com a Lei nº 2.199...

DECRETA:

Art. 1º - Ficam suplementadas as seguintes dotações:

1101.16915752.01 - 4.110/120 - Obras e Instalações
1102.10600211.05 - 3.132/125 - Material de Consumo
TOTAL:

Art. 2º - A citada suplementação ocorrerá no exercício de arrecadação verificada até a presente data, no valor de Cr\$ 176.500.000 (cento e setenta e seis mil e quinhentos cruzeiros), bem como através de dotação de Reserva de Contingência, na importância de Cr\$ 83.500.000.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ, 14 DE